

processo condenatório n.º 108/01.5TBFL do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras.

27 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Nunes*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

### Anúncio n.º 8572/2007

O/A Mm.º(a) Juiz de Direito Dr(a). Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé, do(a) 2.º Juízo — Tribunal Judicial de Ribeira Grande: Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 39/05.0PBRGR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a): Paulo Jorge Silva Benevides, filho(a) de Sebastião de Faria Benevides e de Leonor Pacheco da Silva natural de: Ribeira Grande — Matriz [Ribeira Grande]; nacional de Portugal nascido em 02-03-1977 estado civil: Casado, profissão: Agricultor (Agro-Pecuária), BI — 12674684 domicílio: 262 Midleboro Ave, E. Taunton Ma., 02718 Estados Unidos da América, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

Dano simples, p.p. pelo artigoº 212.º, n.º1, do C.P. por despacho de 22-03-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigoº 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por homologação da desistência da queixa por despacho de 22.03.2007.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Peixoto*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 8573/2007

Encerramento de processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 6003/07.7TBVFR em que são:

Insolvente: António Sá Sousa Marques, estado civil: Desconhecido, NIF — 135191599, Endereço: Avenida do Corgo, 259, 4535-266 Paços de Brandão

Administradora da insolvência: Dr.ª Nidia Sousa Lamas, com domicílio profissional na Rua S. Nicolau, 33-5º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido pedido o complemento da sentença, tendo a mesma transitado em julgado

Efeitos do encerramento: foi declarado findo o presente processo

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

2611071551

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

### Anúncio n.º 8574/2007

#### Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 176/07.6TBSTR-C

Credor: Repsol Portuguesa, S. A.

Falido: Transportes José Bento & Santos Lda.

O Dr. Dr(a). Maria de Jesus Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Transportes Jose Bento & Santos Lda., NIF — 506252671, Endereço: R. *Diário da República* António Maria Galhordas 100 1 Dto, Amiais de Baixo, 2025-333 Amiais

de Baixo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Donzília Silva*.

2611071456

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

### Anúncio n.º 8575/2007

#### Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 661/07.0TBVLC

Insolvente: Tavares & Leite, Lda  
Efectivo Com. Credores: Armazém de Calçado Reis & Reis, Lda. e outros..

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra, 2º Juízo de Vale de Cambra, no dia 29-11-2007, às 16:35 horas,ia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Tavares & Leite, Lda, NIF — 501387510, Endereço: Av. Camilo Tavares de Matos, 270 — R/c, 3730-Vale de Cambra.

São administradores da devedora: Nuno Manuel Serafim Tavares e Maria Catarina Rebelo Martins com domicílio, respectivamente em Crosto, 67 Ul, Oliveira Azemeis e Salgueirinhos, Macieira de Cambra, Vale de Cambra

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emilia Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõemham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

3 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Leite*.

2611071447

### TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

**Anúncio n.º 8576/2007**

**Processo: 104/04.0GTVRL**  
**Processo Comum (Tribunal Singular)**

A Mm.ª Juíza de Direito Dra. Sandra Cristina Martins Morgado Marques, da Secção Única — Tribunal Judicial de Valpaços:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 104/04.0GTVRL, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Domingos Alves Cunha, filho de Acácio Augusto da Cunha e de Aida de Jesus Alves Luzia, natural de: Portugal — Ribeira de Pena — Salvador [Serpa]; nacional de Portugal, nascido em 10-01-1969, Casado, Agricultor — Culturas Agrícolas, BI — 10719159, domicílio: Portela de Santa Eulália, 4870-000 Ribeira de Pena, o qual se encontra sujeito à medida de coacção de Termo de Identidade e Residência, a prestar no acto da detenção e notificação, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime de condução sem habilitação legal, p. p. pelo artigo 3.º do Dec. lei 2/98, de 3/1, praticado em 27.09.2003.

É o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

29 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Escrivão Adjunto, *Guilherme Fontinha*.

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 8577/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 2468/07.5TJVNF**

Requerente: Maria Lurdes Dias Cunha.  
Insolvente: Joaquim Pereira Cardoso & Filhos, Lda.

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são partes como Insolvente Joaquim Pereira Cardoso & Filhos, Lda, NIF — 500152535, Endereço: Rua Liberdade (Igreja), Riba d' Ave — Vila Nova Famalicão, 4765-224 Riba d' Ave e Admistradora da Insolvência a Dra. Daniela Fernandes, Endereço: Praça Mouzinho Albuquerque, n.º 31, Braga, 4710-303 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c) n.º 4 do artigo 75 do CIRE).

14 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

2611071434

### 5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 8578/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
**Processo n.º 3173/07.8TJVNF**

Requerente: António de Almeida & Filhos Têxteis, S. A.  
Insolvente: Linha Corrente — Confecções Têxteis Lar, Unipessoal, L.ª

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível de Gavião, nos autos de Insolvência com o n.º 3173/07.8TJVNF, no dia 19-11-2007, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Linha Corrente -Confecções Têxteis Lar Unipessoal, L.ª, NIPC: 505855968, Endereço: Rua da Agrinha, Oliveira Santa Maria, 4760-000 V. N. Famalicão, com sede na morada indicada.

É administradora da insolvente: Filomena Maria de Oliveira Araújo de Azevedo, residente no Centro Residencial do Quinteiro, n.º 68, Oliveira S. Mateus, V. N. Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Daniela Fernandes, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, 31, 4710-303 Braga.